



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Reitoria

PORTARIA UNIFEBE nº 58/07

Dispõe sobre a jornada de trabalho na Unifebe.

A Reitora do Centro Universitário de Brusque-Unifebe, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos incisos II, XVI e XXXI do Estatuto da Unifebe e, considerando o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica vedada a alteração de contrato de trabalho de professor ou funcionário técnico-administrativo que implique em ampliação de jornada de trabalho superior ao limite constitucional de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- Art. 2º Qualquer alteração de contrato de trabalho ou ampliação de jornada, deverá ser precedida de consulta prévia à Seção de Recursos Humanos, mediante parecer da chefia imediata e posterior deliberação da Reitoria.
- Art. 3º A não observância da exigência contida nos artigos 1º e 2º desta Portaria poderá acarretar a quem der causa a aplicação das sanções previstas no Regimento Geral da Instituição e na legislação pertinente.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 09 de maio de 2007.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Reitora